

DA VEDORIA DA FAZENDA AO BISPADO DO PORTO — A CARREIRA DE D. JOÃO AFONSO ARANHA ⁽¹⁾

ARMANDO LUÍS DE CARVALHO HOMEM

(Assistente da Faculdade de Letras do Porto)

1. Relativamente numerosos no século XIV e princípios do século XV, eclesiásticos há, no desembargo e no conselho régios, que virão a ascender ao episcopado (2). Os cargos que uma boa parte das individualidades em causa deteve (chanceleres, conselheiros do rei ...) e/ou o alongado prazo de exercício de funções parecem indiciar um papel de primeiro plano na Administração Central.

Diverso será o caso de D. João Afonso Aranha (3): exerceu um cargo relativamente pouco vulgar num eclesiástico — o de Vedor da Fazenda — por um limitado espaço de tempo — 1398, fundamentalmente (4) — e assina um número não muito elevado de diplomas régios, sendo todos eles datados da cidade do Porto, em ocasiões em que o monarca aí se detém.

2. Criado nos finais da década de 1360 (5), o cargo de Vedor da Fazenda vem representar um progresso sensível na administração das finanças régias (6). Sucedendo aos Ouvidores da Portaria — embora com um hiato de 23 anos; de facto, embora em 1361 ainda haja uma referência ao cargo (7), a verdade é que desde 1346 que não encontramos titulares do mesmo (8) — aos Vedores da Fazenda cabe o desembargo de tudo o atinente a propriedades da Coroa, despesas e receitas régias, fiscalidade e funcionários do fisco (contadores, almoxarifes ...), vindo tais atribuições a ser devidamente fixadas pelas «Ordênações Afonsinas» (9).

Nos cerca de 30 anos que medeiam entre a criação do cargo e a sua ocupação por João Afonso Aranha, por mais que uma vez — embora esporadicamente — nos surgem menções de Vedores da Fazenda regionais: é logo este o caso do primeiro titular, João Eanes (1369-83), por três vezes referido em cartas régias como Vedor dos ofícios da Fazenda de el-Rei na cidade de Lisboa (10); algo de semelhante se passa com Pero Afonso (1369-79) também em duas ocasiões designado da mesma forma (11). Estes casos são portanto isolados ao longo dos anos de exercício dos dois funcionários, e se é certo que nos documentos em que assim os vemos referidos estão em causa bens ou direitos régios na cidade de Lisboa, é também um facto que, na restante documentação em que nos surgem, esse exclusivo — ou sequer predomínio — está muito longe de se verificar, além de que acompanham o monarca nas suas deslocações pelo Reino; por outro lado, se em relação a Pero Afonso as referências em causa são as mais antigas de que dispomos — e assim eventualmente se poderia por a hipótese da passagem de uma vedoria regional para a vedoria régia — também a verdade é que com João Eanes elas se verificam já com alguns anos de exercício de funções.

3. E é tempo de falarmos de João Afonso Aranha. As referências mais antigas não o referem no exercício de qualquer cargo, e a primeira delas nem sequer o aponta como eclesiástico: assim, em 11 de Março de 1389 são-lhe aforados dois casais no termo de Gaia, sendo apenas qualificado de morador no Porto (12); em 20 de Abril de 1392 é já mencionado como cônego do Porto, em carta que lhe doa 5 casais «aquém» de Gaia (13). Em 1 de Junho do mesmo ano é dado pela primeira vez como presente na reunião da vereação da cidade (14). Por seu turno, um documento de Janeiro de 1393 mostra-o como tendo já alguma importância na cidade do Porto: efectivamente, é ele quem, nos últimos dias do mês (15), apresenta à vereação uma carta régia do

dia 29 (16), que mandava pagar ao escrivão da câmara régia Gonçalo Lourenço (17) as 1.000-libras que o concelho lhe concedera como ajuda para o seu casamento. A 31 de Maio do mesmo ano é novamente designado apenas como morador do Porto, em carta régia que lhe afora 7 casais no julgado de Gaia (18). Em 4 de Fevereiro de 1395 estará novamente presente na reunião da vereação do Porto (19).

Após isto, João Afonso Aranha irá desaparecer da documentação régia até 1398.

É contudo em 1395 que nos surgem os primeiros diplomas assinados pelo Contador João Afonso, que virá mais tarde a ser co-signatário com o nosso biografado. Entre 1395 e 1397 o referido Contador será responsável por um total de 12 diplomas (20), em todos se fazendo menção da ausência dos Vedores da Fazenda (21), «a quem isto pertencia», conforme se diz em dois casos (22). A temática destas cartas é a normal nos funcionários ligados à Fazenda régia (23): temos assim 5 aforamentos (24), 3 doações (25), uma nomeação de pessoal da Casa dos Contos (26), um diploma versando um problema concreto em torno de uma dívida ao soberano (27) e 2 dizendo respeito a Mouros cativos (28).

4. João Afonso Aranha só nos irá reaparecer em Março de 1398, ao assinar duas cartas régias conferindo isenções fiscais, uma de 21, outra de 23 (29); em ambas é designado como abade de Bouças (Matosinhos), e ambas igualmente fazem referência à ausência dos Vedores da Fazenda, a primeira em abstracto, a segunda concretizando em Álvaro Gonçalves; assim, em Março de 1398 João Afonso Aranha não desempenha ainda o cargo de Vedor da Fazenda. Após isto, só em Setembro nos volta a surgir como redactor de diplomas régios.

Para os meses intermédios dispomos entretanto de 5 cartas assinadas pelo já referido João Afonso, Contador (30).

Em Setembro, como dissemos, regressa João Afonso Aranha — já Vedor da Fazenda — ao escatocolo das cartas régias, vindo a ser responsável, até ao fim do ano, por mais 8 (31), conjuntamente com João Afonso, Contador. A temática destes diplomas vem claramente na sequência da dos assinados nos anos anteriores pelo referido Contador João Afonso: 2 aforamentos (32), 3 ordens de pagamento a membros do pessoal da Casa dos Contos (33), duas doações (34) e uma isenção de encargos fiscais (35). Pela mesma altura, um diploma de 1 de Outubro de 1398 menciona o facto de João Afonso Aranha e João Afonso, Contador, terem feito conta e recado do trigo que Gonçalo Eanes, escrivão do tesouro, foi levar a Génova, o que permite dar carta de quitação a este último (36).

Não mais depois disto João Afonso Aranha voltará a aparecer como responsável ou co-responsável por cartas régias. Em 1401, contudo, ainda é designado por duas vezes como Vedor da Fazenda, nas actas das reuniões da vereação do Porto de 28 de Junho e 6 de Julho, a que assistiu (37). Considerável importância deve ter mantido na urbe nortenha, porquanto ao longo dos anos de 1401 a 1403 — sobretudo no primeiro — está presente nas reuniões da vereação com considerável regularidade (38); além disso, em 1399, uma carta régia de 23 de Março manda que os homens-bons do Porto, juntamente com a individualidade em causa, lancem anúduva na cidade e seu termo para reparação da parte da muralha que ruiu (39), e em 1405 um diploma de 11 de Dezembro afirma ter sido sua a responsabilidade da nomeação de ouvidores para a comarca de Entre-Douro-e-Minho (40).

Sobre o sucesso ou insucesso no exercício das incertas funções que possa ter desempenhado não podemos facilmente concluir, o certo é que em 28 de Maio de 1406 um alvará do Escrivão da Pureza, Gonçalo Lourenço (41), menciona o facto de João Afonso Aranha dever para cima de 30.000 libras aos rendeiros das alfândegas (42). É esta a última notícia de que dispomos sobre João Afonso Aranha antes da sua elevação à dignidade episcopal, o que acontecerá em 1408 (43).

5. Perdera o desembargo régio um dos seus membros, outro tanto sucedera com o concelho do Porto. Obtinha a Sé da cidade o seu novo prelado, que doravante o seria até 1414.

Resta apenas salientar que D. João Afonso Aranha ascende à sede episcopal portugalense poucos anos após a concordata entre o seu antecessor e o monarca sobre a jurisdição da cidade, que assim regressava à posse da Coroa (44), pondo-se termo a um conflito vindo de longa data (45). Se tivermos em conta que o novo bispo fora membro do desembargo e pelo monarca encarregado de tarefas de certo relevo, além de se nos afigurar personalidade de destaque junto do município, não seremos por certo ousado se concluirmos que, para a Coroa, a sua elevação ao bispado do Porto poderia representar a expectativa de consolidação da «paz» recentemente alcançada com a diocese, nela sendo colocada uma individualidade «segura»; enfim, algo como «the right man in the right place»...

NOTAS:

(1) Este trabalho integra-se no âmbito da investigação que vimos desenvolvendo sobre *A Administração Central Portuguesa (1320-1433) – pessoal e orgânica*. Publicámos já *Subsídios para o estudo da Administração Central no reinado de D. Pedro I*, in «Revista de História», I, publicação do Centro de História da Universidade do Porto (I. N. I. C.), Porto, 1978, pp. 39-78; temos no prelo mais dois trabalhos: *Em torno de Álvaro Pais* (a publicar na mesma revista) e *Da Diplomática régia à História do Estado nos fins da Idade Média – um rumo de investigação* (a publicar na «Revista de História Económica e Social»).

(2) Numa relação que, por enquanto, não pretende ser exaustiva, poderemos mencionar: D. Martinho, bispo da Guarda, membro de desembargo régio em 1320-21; Miguel Vivas, Vedor da Chancelaria de 1325 a 1339 (algumas vezes designado também como Chanceler; o problema da distinção – ou não – dos cargos de Chanceler e Vedor da Chancelaria será por nós abordado no já citado estudo *Em torno de Álvaro Pais* [v. nota anterior]), bispo de Viseu a partir de 1331; João Afonso da Azambuja, bacharel em Degredos, do desembargo régio de 1384 a 1395, futuro bispo de Silves, do Porto e de Coimbra, arcebispo de Lisboa e cardeal; Dr. Martim Afonso, do Conselho de D. João I já desde os tempos do Interregno, futuro bispo de Coimbra e arcebispo de Braga (Fernão LOPES, *Crónica de D. João I*, 1.^a parte, cap. XXVII, Lisboa, Arquivo Historico Português; 1915, p. 48), episcopalmente conhecido como D. Martinho Afonso Charneca; e D. Fernando da Guerra, Chanceler-Mor (1416-18), bispo do Porto e arcebispo de Braga.

(3) Não abundam as referências bibliográficas a D. João Afonso Aranha. Uma boa parte da documentação referente ao seu período pré-episcopal pode encontrar-se nos dois primeiros livros de «Vereações» do município portuense (publicados pela Câmara Municipal do Porto na Col. «Documentos e Memórias para a História do Porto», vols. II e XL, Porto, 1937 e 1980 respectivamente); veja-se também D. Rodrigo da CUNHA, *Catálogo dos Bispos do Porto*, Porto, 1742, 2.^a parte, pp. 155-9 (algo impreciso e com base documental escassa para a fase pré-episcopal); J. Augusto FERREIRA, *Memórias Archeologico-historicas da Cidade do Porto (Fastos Episcopales e Politicos) – Sec. VI - Sec. XX*, t. II, Braga, 1924, pp. 7-16; e por último o conciso artigo de João José Alves DIAS, *Aranha, João Afonso (D.)*, in «Dicionário de História da Igreja em Portugal», 1.^o vol., Lisboa, 1979-80, p. 474.

(4) Conforme teremos oportunidade de ver, há duas referências isoladas a João Afonso Aranha como Vedor da Fazenda em 1401.

(5) São seus primeiros titulares João Eanes (1369-1383) e João Gonçalves (1369-1381).

(6) «Cerca de 1370, a instituição dos vedores da fazenda – dois – representa a criação de uma espécie de Ministério das Finanças, e não é por acaso que um imposto concelhio, até aí irregularmente lançado e sempre à escala local, começa a ser ensaiado à escala regional e a servir de recurso eventual, com tendência a tornar-se regular, ao poder régio» (Vitorino Magalhães GODINHO, *Finanças públicas e estrutura do Estado*, in «Dicionário de História de Portugal», vol. II/E-MA, p. 255; reed. in «Ensaio – II. Sobre História de Portugal»², Lisboa, 1978, p.51).

(7) No art.^o 5 dos capítulos gerais das Cortes de Elvas – publicado pelo Visconde de SANTARÉM, *Alguns documentos para servirem de provas à Parte 2.^a das Memórias para a História, e Theoria das Cortes Geraes que em Portugal se celebrarão pelos Tres Estados do Reino*, 2.^a ed., Lisboa, 1924, pp. 6-7; cit. por Gama BARROS, *História da Administração Publica em Portugal nos séculos XII a XV²*, Lisboa, 1946, p. 242.

(8) Os últimos referenciados são João Eanes Melão e Domingos Pais (1335-46), que surgem pela última vez como signatários de uma carta régia em 16 de Maio do último daqueles dois anos – Arquivo Nacional da Torre do Tombo (A. N. T. T.), *Leitura Nova, Inquirições – Arcebisado de Lisboa*, fols. 174/174 v.^o.

(9) Liv. I, tit. III, Coimbra, 1792, pp. 23-5. Sobre Ouvidores da Portaria e Vedores da Fazenda veja-se também Marcello CAETANO, *História do Direito Português*, vol. I. *Fontes – Direito Público (1140-1495)*, Lisboa, 1981, pp. 308-10, e *Três livros sobre história da Administração Pública*, in «Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa», vol. IX, Lisboa, 1953, pp. 23²-7 (recensão crítica – dura, mas perfeitamente justa – a *Exposição histórica do Ministério das Finanças – Notícia histórica dos Serviços – Catálogo – Bibliografia*, Lisboa, 1952; apresenta uma relação dos Vedores da Fazenda desde as origens até ao reinado de D. Duarte, que, embora elaborada apenas «com a ajuda de três ou quatro dezenas de documentos que tínhamos à mão» (p. 236), está praticamente completa quanto a nomes, apresentando apenas algumas inexactidões quanto aos anos de exercício do cargo pelos sucessivos titulares do mesmo; tencionamos abordar o assunto em próximo trabalho); e os dois artigos de Rui d'Abreu TORRES, *Ouvidores e Vedores da Fazenda*, in «Dicionário de História de Portugal, vols. III, p. 268 e IV, pp. 261-2, respectivamente.

(10) Em 12/XI/1379 – A.N.T.T., *Chancelaria de D. Fernando*, liv. II, fols. 51/52; em 8/V/1382 – id., liv. III, fol. 2^o v.^o; e em 23/II/1383 – id., liv. III, fol. 39.

(11) Em 5/IV/1369 – A.N.T.T., *Livro de próprios dos Reis e Rainhas de Portugal (Núcleo Antigo, n.º 314)*, fols. 109/110; e em 17/IV/1371 – A.N.T.T., *Chancelaria de D. Fernando*, liv. IV fol. 3 v.^o.

(12) A.N.T.T., *Além Douro*, liv. II, fols. 137/137 v.^o; *ementa na Chancelaria de D. João I*, liv. II, fol. 14.

(13) A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, liv. II, fol. 66 (*ementa*).

(14) *Vereações – anos de 1390-1395 – O mais antigo dos 'Livros de Vereações' do Município do Porto existentes no seu Arquivo*, Porto, 1937, p. 131 («Documentos e Memórias para a História do Porto», II).

(15) Textualmente a 13, o que é impossível, dada a data – posterior – do diploma citado na nota seguinte.

(16) '*Vereações*' ..., cit., pp. 174-5.

(17) Será Escrivão da Puridade entre 1394 (mais antiga referência em 2 de Maio – A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, II, 95) e 1422 (última referência em 13 de Abril – Id., *Estremadura*, liv. X, fols. 216 v.^o/217).

(18) A.N.T.T., *Além Douro*, II, 144/144 v.^o; *ementa na Chancelaria de D. João I*, liv. II, fol. 87.

(19) '*Vereações*' ..., cit., p. 224.

(20) O mais antigo é de 18/II/1395 – A.N.T.T., *Estremadura*, liv. X, fol. 168; o último é de 26/III/1397 – id., *Chancelaria de D. João I*, liv. V, fol. 33.

(21) Cargo de que na altura são titulares Álvaro Gonçalves (1386-99) e Martim da Maia (1385-97).

(22) Cartas régias de 7/II/1397 (A.N.T.T., *Estremadura*, liv. XI, fol. 207; resumo no liv. IX, fol. 205 v.^o, inserto em carta de Estremoz, 12/II/1436) e 26/II/1397 (Id., *Chancelaria de D. João I*, liv. V, fol. 33).

(23) Sobre o problema da classificação das cartas régias em função do seu conteúdo veja-se Georges TESSIER, *Diplomatique royale française*, Paris, 1962 e o nosso citado trabalho *Da Diplomática régia à História do Estado ...* (v. nota (1)).

(24) A.N.T.T., *Estremadura*, liv. X, fol. 168, liv. XI, fols. 92, 96 v.^o e 191/191 v.^o; *Chancelaria de D. João I*, liv. II, fol. 106.

(25) A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, liv. II, fols 105 v.^o, 107 e 134/134 v.^o.

(26) Id., *ibid.*, liv. V, fol 68 v.^o.

(27) Id., *ibid.*, fol. 33.

(28) Id., *ibid.*, fols. 33 v.^o e 33 v.^o/34.

(29) A.N.T.T., *Corporações Religiosas – Arouca (Santa Maria de)*, gaveta 1, maço II, docs. 34 e 33 respectivamente; v. apêndice 2, docs. I e II. Ambos os diplomas são datados do Porto, onde D. João I é pela primeira vez detectado a 21 de Março, e onde permanece até 17 de Abril (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, liv. II, fols. 95 e 96 v.^o), seguindo depois para Ponte de Lima, onde já se encontra a 25 (A.N.T.T., *Beira*, liv. I, fol. 196). Sobre as deslocações do soberano ao longo do ano de 1398 veja-se Fernão LOPES, *Crónica de D. João I*, 2.^a parte, caps. CLXVIII-CLXXIV, Lisboa, Imprensa Nacional, 1977, pp. 356-375. Aguarda-se também para breve a publicação dos itinerários de D. João I, pelo Prof. Doutor Baquero Moreno.

(30) Três doações – A.N.T.T., *Além Douro*, liv. II, fols. 56/56 v.^o; *Chancelaria de D. João I*, liv. II, fols. 143 v.^o e 147; um diploma sobre fiscalidade – id., *ibid.*, liv. V, fol. 35 v.^o; e uma nomeação de um escrivão dos Contos – id., *ibid.*, liv. V, fol. 66.

(31) Todas igualmente datadas do Porto, onde o monarca permanece ininterruptamente de 27/VIII/1398 (A.N.T.T., *Padroados*, liv. II, fol. 27; *Beira*, liv. II, fols 148 v.^o e 149) a 28/I/1399 (Id., *Padroados*, liv. II, fol. 74).

(32) A.N.T.T., *Odiana*, liv. VI, fols. 239 v.^o/240v.^o; *Além Douro*, liv. II, fol. 137; v. apêndice 2, docs.III e VI.

(33) A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, liv.V, fols. 13, 16 e 35; v. apêndice 2, docs. IV, V-a) e V-b).

(34) A.N.T.T., *Odiana*, liv. VI, fol. 97 v.^o; *Chancelaria de D. João I*, liv. II, fol. 180; v. apêndice 2, docs. VIII e IX.

(35) A. N. T. T., *Odiana*, liv. VI, fol. 271 v.^o; v. apêndice 2, doc. VII.

(36) A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, liv. V, fol. 83 v.^o.

(37) 'Vereações' – anos de 1401-1449 – O segundo 'Livro de Vereações' do Município do Porto existente no seu arquivo, Porto, 1980 ("Documentos e Memórias para a História do Porto", XL), pp. 9 e 16.

(38) Id., pp. 9, 16, 24, 32, 33, 39, 42, 46, 49, 91, 130, 136, 142, 150 e 152. Salvo três casos nunca lhe é atribuída a titularidade de qualquer cargo; as excepções são em primeiro lugar as actas das reuniões de 28 de Junho e 6 de Julho de 1401 (pp. 9 e 16 da publicação citada), que ainda o referem como Vedor da Fazenda, como vimos, e por último a da reunião de 29 de Outubro do mesmo ano (p.49), que o menciona como juiz. Na lista de presenças às reuniões surge à cabeça ou, quando muito, em segundo lugar.

(39) Gabinete de História da Cidade – Porto (G.H.C.P.), *Pergaminhos*, liv. III, doc. 46; cópia no *Livro A*, fols. 10 v.^o/11 e no liv. II de *Vereações*, publicado in 'Vereações' – anos de 1401-1449 ..., cit., pp. 36-7 (a carta em causa foi lida na sessão de 28/VIII/1401).

(40) A.N.T.T., *Além Douro*, liv. I, fols. 19 v.^o/20 (inserto em carta régia de 31/III/1454, confirmada a 20/IX/1501).

(41) V. Nota (17).

(42) A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, liv. V, fol. 57.

(43) Sucede a D. Gil Alma (1399-1407), transferido para a diocese de Coimbra neste último ano (J. Au-

gusto FERREIRA, *Memorias archeologico-historicas ...*, cit., pp. 8 ss.). O Prof. Marcello CAETANO, na já citada relação dos Vedores da Fazenda (*Três livros ...*, cit., p. 237), aponta João Afonso Aranha como Vedor da Fazenda mesmo até à sua elevação à dignidade episcopal, mas não cita a este respeito qualquer fonte; por seu turno, D. Rodrigo da CUNHA menciona-o ainda Vedor da Fazenda sendo já bispo, mas também não dá qualquer base documental (*Catálogo ...*, cit., p. 156).

(44) Datada de 13/II/1405; confirmada a 13/IV do ano seguinte – D. Rodrigo da CUNHA, *Op. cit.*, pp. 150-4; J. Augusto FERREIRA, *Op. cit.*, I, pp. 422 ss.

(45) Sobre a prolongada contenda entre os bispos do Porto e a Coroa vejam-se os estudos de Miguel de OLIVEIRA, António CRUZ e Eugénio da Cunha e FREITAS na *História da Cidade do Porto*, I, Porto, 1962, pp. 159-183, 184-248 e 249-297 respectivamente. A documentação respeitante a um dos períodos mais «quentes» – o reinado de D. Afonso IV – está publicada no *Corpus Codicum Latinorum et Portucalensium ...*, II. *Avtos e Sentença de dyvidas e jvrisdicção entre o Bispo e a Cidade*, Porto, 1917.

APÊNDICES:

1. Cartas régias assinadas por JOÃO AFONSO ARANHA e/ou JOÃO AFONSO (Contador)

	1395	1396	1397	1398
João Afonso Aranha (Vedor da Fazenda)	—	—	—	2
João Afonso (Contador)	5	1	6	5
João Afonso Aranha e João Afonso (Con- tador)	—	—	—	8

2. Relação dos diplomas de que JOÃO AFONSO ARANHA é signatário ou co-signatário:

I. Carta régia de Porto, 21 de Março de 1398 — Manda-se cumprir anteriores diplomas escusando a abadessa e convento de Arouca de pagar a sua parte nos pedidos exigidos ao bispo de Lamego: assina João Afonso Aranha, abade de Bouças, ausentes os Vedores da Fazenda (A.N.T.T., *Corporações Religiosas – Arouca (Santa Maria de)*, gaveta 1, maço II, doc. 34).

II. Carta régia de Porto, 23 de Março de 1398 — Privilégio semelhante é outorgado ao mosteiro de Lorvão; assinatura idêntica, por ausência de Álvaro Gonçalves, Vedor da Fazenda (id., *ibid.*, doc. 33).

III. Carta régia de Porto, 6 de Setembro de 1398 — Aforamento de uma casa em Beja, no adro de Santa Maria, a Gil Pires, sapateiro; assinam João Afonso Aranha (Vedor da Fazenda) e João Afonso (Contador, seu companheiro) (id., *Odiana*, liv. VI, fols. 239 v.^o/240 v.^o).

IV. Carta régia de Porto, 8 de Setembro de 1398 — Ordem de pagamento a favor de Álvaro Gil, escrivão dos Contos, pelo exercício das suas funções; assinatura semelhante (id., *Chancelaria de D. João I*, liv. V, fol. 16).

V. Duas cartas régias de Porto, 10 de Setembro de 1398:

a) Ordem semelhante a favor de João Martins, Contador; assinatura idêntica (id., *ibid.*, fol. 13).

b) Ordem semelhante a favor de Estêvão Eanes, escrivão dos Contos; assinatura idêntica (id., *ibid.*, fol. 35).

VI. Carta régia de Porto, 12 de Setembro de 1398 — Aforamento do casal de Sá, no julgado de Paiva, a Gonçalo Louredo; assinam João Afonso Aranha (abade de Bouças, Vedor da Fazenda) e João Afonso (Contador), ausente Álvaro Gonçalves (também Vedor da Fazenda) (id., *Além Douro*, liv. II, fol. 137).

VII. Carta régia de Porto, 13 de Setembro de 1398 — Isenção de pagamento de colheita, concedida à Ordem do Hospital; assinam João Afonso Aranha (Vedor da Fazenda) e João Afonso (Contador) (id., *Odiana*, liv. VI, fol. 271 v.^o).

VIII. Carta régia de Porto, 1 de Outubro de 1398 - Confirmação a Álvaro Gonçalves Vieira da doação de uns pardeeiros em Loulé, assinatura idêntica (id., *ibid.*, fol. 97 v.^o; carta resumida em diploma régio de confirmação, de 9/I/1440, por sua vez confirmado em 24/VI/1457).

IX. Carta régia de Porto, 11 de Outubro de 1398 - Confirmação a Gonçalo Peres da doação da terra de Moçâmedes; assinatura idêntica (id., *Chancelaria de D. João I*, liv. II, fol. 180; resumo no l^{iv}. III de *Beira*, fol. 21, incluso em carta de D. Duarte, de Almeirim, 9/II/1424 [sic], confirmado por diversas vezes, sendo a última a 30/I/1500).